ROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ



DECRETO DE INSTITUIÇÃO Nº 44.200 DE 30/12/2005 - MG

Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, nº 08, de 20 de agosto de 2008.

Aprova a outorga de direito de uso de recursos hídricos da PCH Paiol para publicação.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.200, de 30 de dezembro de 2005, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto na Lei n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, em seu artigo 43, inciso V e no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí artigo 18, inciso II,IV e VII;

Considerando a Portaria IGAM nº 001, de 04 de abril de 2000, que Dispõe sobre a publicidade dos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos do estado para fins do exercício do direito de impugnação;

Considerando o encaminhamento do Processo Nº 7641 / 2007 pelo IGAM através de ofício Nº 63/DGRH/IGAM/SISEMA, de 20 de maio de 2008.

Considerando as deliberações das reuniões da CTOC – Câmara Técnica de Outorga e Cobrança dias 24/06/2008 e 14/08/2008 e da CTIL – Câmara Técnica Institucional e Legal dia 20/08/2008 e reunião plenária do CBH Suaçuí no dia 25/06/2008:

DELIBERA:

Art.1º - Fica Aprovada a outorga de direito de uso de recursos hídricos da PCH Paiol, Processo Nº 7641 / 2007 e o devido encaminhamento para a SUPRAM – LM para as providências previstas para a publicação.

Art.2º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua emissão.

Governador Valadares, 20 de agosto de 2008.

Paulo Célio de Figueiredo PRESIDENTE Representante do IPRD Cantídio Carlos França Ferreira 1º SECRETÁRIO Representante do SRGV